



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**Processo Administrativo: 64329.003696/2023-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**

**OBJETO**

Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

|                                |                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------|
| Inexigibilidade para aquisição | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3 <sup>a</sup> |
| Inexigibilidade para serviço   | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3B             |
| Dispensa para aquisição        | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3 <sup>a</sup> |
| Dispensa para serviço          | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3B             |

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 **(cinco)** listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO<br/>COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES<br/>DIRETAS</b>                                                                                                                                             | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em que<br/>foi atendida a<br/>exigência (doc. /<br/>fls. / SEI )</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>                                                                                                                                                                               | Sim                                           |                                                                                                                |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>                                                                                             | Sim                                           |                                                                                                                |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>                                                                                                  | Sim                                           |                                                                                                                |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>                                                                                                                                                                             | Sim                                           |                                                                                                                |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>                                                                                                                               | Sim                                           |                                                                                                                |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>                                                                                                                         | Sim                                           |                                                                                                                |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>                                                                                                                                                                                            | Sim                                           |                                                                                                                |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup> | Sim                                           |                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                                                                        | Sim           |  |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>                                                                                                                           | Não se aplica |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>                                                                                                                                                           | Não se aplica |  |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>                                                                                                                               | Sim           |  |
| Há termo de referência? <sup>14</sup>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>                                     | Sim           |  |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                   | Sim           |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>16</sup>                                                 | Sim           |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>17</sup>                                                                                                                                                                | Sim           |  |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                                        | Sim           |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>18</sup> | Não se aplica |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>19</sup>                                                                                                     | Não se aplica |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>20</sup>                                                                                                                                                                                                                     | Sim           |  |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                                                                | Sim           |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                        | Não se aplica |  |

|                                                                                                   |                                |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               | exigência (doc. /<br>fls. / SEI ) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim           |                                   |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>23</sup>                                                                                                                                                                                                                              | Sim           |                                   |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>24</sup> | Não se aplica |                                   |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>25</sup>                                                                                                                                                | Sim           |                                   |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>26</sup>                                                                                                                                      | Sim           |                                   |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>27</sup>                                                                                                                                                                                                                            | Não se aplica |                                   |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>28</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica |                                   |

|                                                                                                                                                                |                                   |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO<br/>ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE<br/>SERVIÇOS EM GERAL POR<br/>INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE<br/>LICITAÇÃO</b> | Atende plenamente<br>a exigência? | Indicação do<br>local do<br>processo em que<br>foi atendida a |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               | exigência (doc. /<br>fls. / SEI etc.) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>29</sup>                                                                                                                                                                                                                  | Sim           |                                       |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>30</sup>                                                                                                                                                                                  | Não se aplica |                                       |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>31</sup>                                                               | Sim           |                                       |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>32</sup> | Não se aplica |                                       |

<sup>1</sup> ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>18</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>19</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>20</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>21</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>22</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>23</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>24</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>25</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

<sup>26</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>27</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>28</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>29</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>30</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

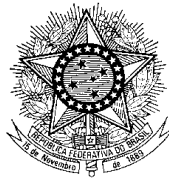
<sup>31</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

Modelo de Edital de Referência de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

---

<sup>32</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.003696/2023-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - CRO/7**

Em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 ABR 21, e art. 5º da IN 67/2021 - SEGES/ME, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64329.003696/2023-19, sendo o objeto a contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra, a fim de atender as necessidades pertinentes da Organização Militar.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. OBJETO**

Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Órgão:** Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

**Setor requisitante:** Núcleo CEO/ESE

**Responsável pela demanda:** Ten Cel FABIANO QUEIROZ DE SOUZA

**E-mail:** fincro7@gmail.com

**Telefone:** (61) 98574-1222

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Este contrato justifica-se pela necessidade de fornecer análises microbiológicas e físico-químicas eficazes da água. A análise determinará a quantidade de elementos químicos existentes para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA). Isso permitirá a potabilidade da água, conforme portaria do Ministério da Saúde, atendendo as necessidades do Núcleo CEO/ESE e da CRO/7.

**4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

**5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/COMPRA**

Dezembro de 2023.

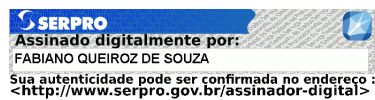
**6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**TC FABIANO QUEIROZ DE SOUZA**, Engenheiro de Fortificação e Construção, Chefe do Núcleo CEO/ESE.

## 7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

**2º Ten** MARIA ANGÉLICA **VEIGA** DA SILVA, Adjunto NU CEO/ESE

Recife - PE, 04 de dezembro de 2023.



FABIANO **QUEIROZ** DE SOUZA – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DIEx Nº 001 - RSAC**  
EB: 64329.003696/2023-19

Recife, 04 de dezembro de 2023.

**Do** Chefe do Núcleo CEO/ESE

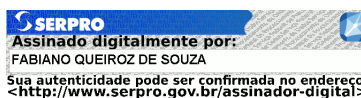
**Ao** Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/7

**Assunto:** Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-químico; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

**Referencia:** Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º abril 2021.

**Anexo:** 1) Documento de Formalização da Demanda  
2) Justificativa para Contratação  
3) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços  
4) Relatório de Pesquisa de Preços  
5) Justificativa de Dispensa  
6) Declaração de Disponibilidade Orçamentária  
7) Orçamentos  
8) Atestado de Capacidade Técnica  
9) Consulta Certidões  
10) Despacho do Ordenador de Despesas  
11) Termo de Abertura de Processo Administrativo  
12) Processo Administrativo  
13) Estudo Técnico Preliminar  
14) Termo de Referência

1. Versa o presente expediente sobre a Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-químico; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra;
2. Solicito que seja reconhecida a Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-químico; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra;
3. Assim encaminho os documentos anexos necessários para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação.



**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA** – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Processo nº:** 64329.003696/2023-19

**Dispensa de Licitação nº:** 05/2023

**Objeto:** Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Art. 75, Inciso II, determinou o seguinte:

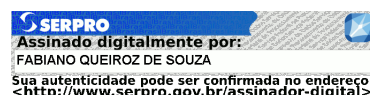
*“É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Desta forma, fica evidenciado que presente processo se enquadra como dispensa de licitação, com base no Inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de serviço de pequeno valor, justifica-se devido à necessidade de analisar elementos químicos existentes para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA). Isso indicará se existe ou não a potabilidade da água.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se proporcionar a efetiva análise microbiológica e físico-química de água para determinar a quantidade dos elementos químicos e se eles estão dentro do limite máximo permitido pelo padrão de potabilidade da Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021), que define os padrões desses elementos na água para consumo humano, e verificar se contém microrganismos que contaminam a água, atendendo as necessidades do Núcleo CEO/ESE e da CRO/7.

Recife - PE, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO /ESE



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



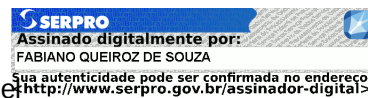
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7**  
**(CRO 1 / 7a. RM - 1965)**  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Em cumprimento ao determinado no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações, declaro, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa para contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra por empresa de notória especialização para prestação de serviço, visando atender às necessidades do Núcleo CEO/ESE e da Comissão Regional de Obras da 7ª RM, obtendo o valor estimado para o item, conforme descrito no quadro abaixo:

**Mapa de preço**

| Objeto                                                                                                                                | Fornecedor                                                                 | Local de Pesquisa            | Data/hora de acesso | Preço unitário  | Preço Total     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| Contratação serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra | ACQUALABOR ANÁLISES DE ÁGUA E CONSULTORIA LTDA<br>CNPJ: 03.267.869/0001-95 | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.250,00 | R\$<br>2.500,00 |
|                                                                                                                                       | AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA<br>CNPJ: 39.267.166/0001-04  | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.300,00 | R\$<br>2.600,00 |
|                                                                                                                                       | AQUALYSE LABORATÓRIO<br>CNPJ: 13.448.179/0001-96                           | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.358,10 | R\$<br>2.716,20 |

Quartel em Recife, 04 de dezembro de 2023.



**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO /ESE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06 de dezembro de 2023.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:  
( ) Média      ( ) Mediana      ( ) Menor Preço      (X) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

( ) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não existem processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Não foram encontrados processos licitatórios contendo os materiais.

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

(X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

( ) Outros Critérios.

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso:

| Objeto                                                                                                                                 | Fornecedor                                                                 | Local de Pesquisa            | Data/hora de acesso | Preço unitário  | Preço Total     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| Contratação serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra. | ACQUALABOR ANÁLISES DE ÁGUA E CONSULTORIA LTDA<br>CNPJ: 03.267.869/0001-95 | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.250,00 | R\$<br>2.500,00 |
|                                                                                                                                        | AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA<br>CNPJ: 39.267.166/0001-04  | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.300,00 | R\$<br>2.600,00 |
|                                                                                                                                        | AQUALYSE LABORATORIO<br>CNPJ: 13.448.179/0001-96                           | Orçamento enviado por e-mail | 15 NOV 23<br>13:19  | R\$<br>1.358,10 | R\$<br>2.716,20 |

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

A justificativa para a contratação do serviço faz-se necessário para fornecer resultados de análises microbiológicas e físico-químicas eficazes da água, onde a mesma determinará a quantidade de elementos químicos existentes para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA). Isso indicará a potabilidade da água.

| OBJETO                                                                                                                                              | PREÇO DE REFERÊNCIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra. | R\$ 2.500,00        |

Recife - PE, 04 dezembro de 2023.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FABIANO **QUEIROZ** DE SOUZA – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

Descrição  
**Análise de água**

Número: **20326**

Cliente  
**Comissão Regional de Obras da 7 Região Militar**

Data: **28/11/2023**

Situação: **Em Aberto**

Endereço  
CIMNC - Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti  
Zona Rural

Telefones  
81 9 9491-7095

| Produtos                 |                |                                           |         |                       |            |                 |
|--------------------------|----------------|-------------------------------------------|---------|-----------------------|------------|-----------------|
| Cod. Barras              | Identificação  | Descrição                                 | Unidade | Valor                 | Quantidade | Total           |
|                          | FQ01           | ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA                    | UN      | 330,00                | 6          | 1.980,00        |
|                          | Taxa de Coleta | Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra | UN      | 200,00                | 2          | 400,00          |
| 31003                    | BC01           | ANÁLISE BACTERIOLÓGICA                    | UN      | 120,00                | 6          | 720,00          |
| <b>Total de Itens: 3</b> |                |                                           |         | <b>Total Produtos</b> |            | <b>3.100,00</b> |
|                          |                |                                           |         | <b>Desconto (-)</b>   |            | <b>(600,00)</b> |
|                          |                |                                           |         | <b>Total Líquido</b>  |            | <b>2.500,00</b> |

**Outras Informações**

Cond. de Pag.: Boleto bancário

Vendedor: --

Observações: Bloco A = FQ01 + BC01

- 1 - Legislação  
Conforme Portaria nº888 de 04/05/21 do Ministério da Saúde e CRH n° 2 de 12/03/2020.
- 2 - Métodos utilizados  
Seguindo metodologias fixadas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24th Edition, 2023. - APHA.
- 3 - Coleta de amostra  
Realizada pelo laboratório, por técnico treinado, seguindo Manual de procedimento de Coleta do Acqualabor- POP 001 e POP 002.
- 4 - Parâmetros  
Análise Bacteriológica :  
°BC01 - Presença/Ausência de Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes.  
  
Análise Físico-Química :  
°FQ01 - pH, Condutividade, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Bicarbonatos, Alcalinidade de Carbonatos, Alcalinidade de Hidróxidos, Turbidez, Cor, Odor, Dureza Total, Dureza de Carbonatos, Dureza de Não Carbonatos, Carbonato, Bicarbonato, Cálcio, Magnésio, Cloretos, Sulfato, Sódio, Potássio, Amônia, Nitrito, Nitrato, Ferro Total, Manganês e Silica.
- 5- Taxa e Prazo para entrega de resultados:  
A entrega de Resultados - laudos - após cada coleta ocorrerá em 07 (sete) dias úteis para o Bloco A; e em 05 (cinco) dias úteis para Análise BC01.  
A entrega de resultados ocorrerá via e-mail, após o pagamento.  
SERÁ COBRADA TAXA PARA A ENTREGA DE RESULTADOS EM DOMICÍLIO.
- 6 - Para a emissão de 2ª via dos resultados será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (VINTE REAIS), por laudo.
- 7 - A presente proposta será válida pelo período de 15 (Quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO

Rua Sen. José Henrique, 231 - 17º andar, Ilha do Leite - CEP 50070-460 - Recife - PE.

Tels.: (81) 3224.3884 - Site: [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br) - E-mail: [crq-1@crq-1.org.br](mailto:crq-1@crq-1.org.br)

CNPJ nº: 11.674.751/0001-00

### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 0151/2023

**CERTIFICO**, para os devidos fins e em atendimento ao pedido de ACQUALABOR ANALISES DE AGUA CONSULTORIA, CNPJ Nº 03.267.869/0001-95, estabelecida(o) no endereço: AV. MARECHAL JUAREZ TAVORA, 440, loja 12, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, 51130-090, que o referido estabelecimento se encontra registrado no CRQ-I Região, desde 19/08/1999, sob o Nº 2237, estando em dia com suas obrigações legais perante este Conselho até **31 de março de 2024**. Mantém como Responsável Técnico o (a) profissional da Química MARIA DE FATIMA TENORIO MONTEIRO CANUTO, ENGENHEIRO QUÍMICO, portador(a) da Carteira de Identidade Profissional Nº 01.3.00799, que está em dia com suas obrigações profissionais e legais, neste Conselho, até **31 de março de 2024**, e possui competência legal, no âmbito das respectivas atribuições, conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 036/1974, do Conselho Federal de Química, para assumir a Responsabilidade Técnica das atividades químicas desenvolvidas pelo estabelecimento.

Recife, 27 de fevereiro de 2023

Conselho Regional de Química - 1ª Região  
Ana Paula Silveira Paim  
CRQ nº 04.1.41598  
Presidente



Verifique a autenticidade desta certidão pelo QR-Code ou no site <https://www.crq-1.org.br/home/autenticacao>.



(81) 3461-4994

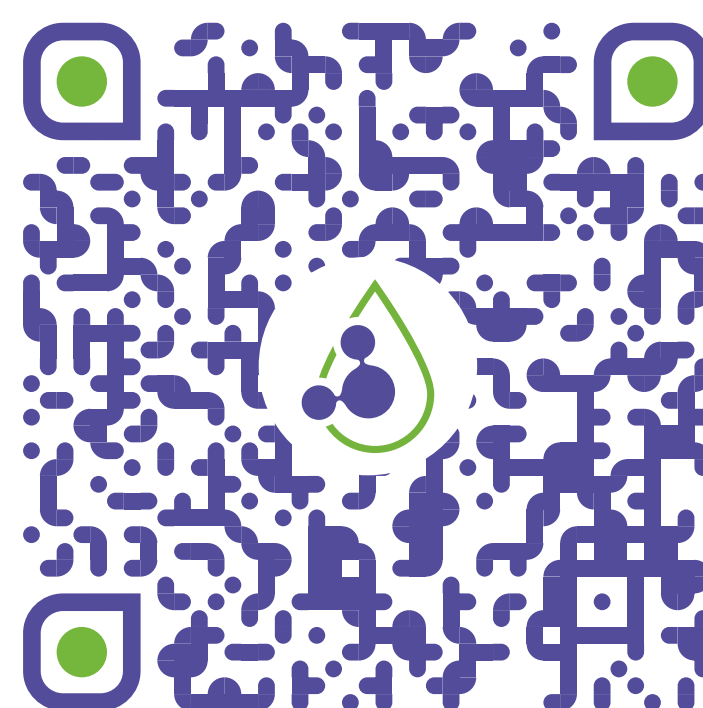


(81) 99415-4994

Av. Mal. Juarez Távara, 440 - Sala 12  
Galeria Siena Center - Boa Viagem - Recife - PE



*Clique aqui ou Aponte  
a camera do celular e  
agende agora sua coleta!*



Clique nos ícones para interagir





## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA ME

**2. CMC**

294.302-6

**3. Endereço**

AV MAL JUAREZ TAVORA, 440 LOJA 0012 GALERIA SIENA CENTERLOJA 0012  
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51130-115, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

03.267.869/0001-95

**5. Atividade Econômica**

7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**760.9458.5056**

**10. Expedida em**

Recife, 27 de NOVEMBRO de 2023

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

22 de NOVEMBRO de 2023

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2023.000010583243-49**

Data de Emissão: **27/11/2023**

**DADOS DO REQUERENTE**

---

CNPJ: **03.267.869/0001-95**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **24/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.267.869/0001-95

Certidão nº: 55564269/2023

Expedição: 10/10/2023, às 14:03:06

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.267.869/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                                                       |                                      |                                                     |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|                      |                                      |                                                     |                                                      |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                 |                                      |                                                     |                                                      |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                           |                                      |                                                     |                                                      |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.267.869/0001-95</b><br><b>MATRIZ</b>                                     |                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                      |
|                                                                                                       |                                      | DATA DE ABERTURA<br><b>08/07/1999</b>               |                                                      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA</b>                             |                                      |                                                     |                                                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACQUALABOR</b>                                     |                                      |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> |                                      |                                                     |                                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                      |                                      |                                                     |                                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>               |                                      |                                                     |                                                      |
| LOGRADOURO<br><b>AV MARECHAL JUAREZ TAVORA</b>                                                        |                                      | NÚMERO<br><b>440</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 0012 GALERIA SIENA CENTER</b> |
| CEP<br><b>51.130-115</b>                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOA VIAGEM</b> | MUNICÍPIO<br><b>RECIFE</b>                          | UF<br><b>PE</b>                                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                   |                                      | TELEFONE<br><b>(81) 3461-4994</b>                   |                                                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                     |                                      |                                                     |                                                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                    |                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                                                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                          |                                      |                                                     |                                                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                     |                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                                      |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.401.875/0001-59  
**Razão Social:** METALURGICA GLOBO LTDA  
**Endereço:** AV LEOPOLDINO CANUTO DE MELO 296 / CAIXA D AGUA / OLINDA / PE / 53210-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112001394711115070

Informação obtida em 27/11/2023 17:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DADOS BANCÁRIOS ACQUALABOR:**

**BANCO.: SICREDI**

**AG.: 2203**

**C/C.: 31829-9**

**ACQUALABOR ANÁLISE DE ÁGUA E CONSULTORIA LTDA**

**CHAVE DO PIX.:**

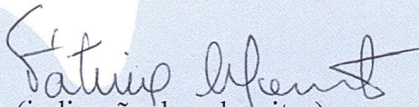
**CNPJ**

**03.267.869/0001-95**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Acqualabor Análise de Água e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 03.267.869/0001-95 representada pelo (a) Sr(a) Maria de Fátima Tenório Monteiro declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, 28 de Novembro de 2023.

  
Assinatura (indicação do subscritor)  
Carimbo da empresa

**Fátima Monteiro**  
Eng. Química  
CRQ 01.300.799

(81) 3461-4994  
(81) 99415-4994  
contato@laboratorioacq.com.br  
laboratorioacqualabor.com.br

Compartilhe conosco  
sua Experiência





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ESTUDO PRELIMINAR**

**I.Objeto:** Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

**II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra pela Comissão Regional de Obras da 7ª RM se faz necessária em conformidade com a Portaria do Comando do Exército nº 1.802, datada de 04 de agosto de 2022. Esta portaria, que estabelece diretrizes para a disponibilização do inteiro teor dos processos administrativos de compras e contratações, bem como a execução dos contratos resultantes, no âmbito do Comando do Exército, sendo assim, coloca em destaque a urgente necessidade de se proporcionar a efetiva análise microbiológica e físico-química de água para determinar a quantidade dos elementos químicos e se eles estão dentro do limite máximo permitido pelo padrão de potabilidade da portaria do Ministério da Saúde nº 888, de 4 de maio de 2021, Parte I 22.06.21 MS, que define os padrões desses elementos na água para consumo humano.

Em primeiro lugar, a contratação dessas análises permitirá que a Comissão Regional de Obras da 7ª RM atenda plenamente às exigências estabelecida pela referida Portaria ( nº 888, de 4 de maio de 2021, Parte I 22.06.21 MS). A análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra irá analisar se existe elementos químicos existentes para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA). Isso indicará se existe ou não a potabilidade da água.

**III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

1) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Métodos utilizados: Seguindo metodologias fixadas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24th Edition, 2023. - APHA;

Coleta de amostra: Realizada pelo laboratório, por técnico treinado, seguindo Manual de procedimento de Coleta do Acqualabor- POP 001 e POP 002;

Parâmetros: Análise Bacteriológica: °BC01 - Presença/Ausência de Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes;

Análise Físico-Química: °FQ01 - pH, Condutividade, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Bicarbonatos, Alcalinidade de Carbonatos, Alcalinidade de Hidróxidos, Turbidez, Cor, Odor, Dureza Total, Dureza de Carbonatos, Dureza de Não Carbonatos, Carbonato, Bicarbonato,

Cálcio, Magnésio, Cloretos, Sulfato, Sódio, Potássio, Amônia, Nitrito, Nitrato, Ferro Total, Manganês e Sílica.

2) Natureza do serviço: não continuada.

3) Critérios e práticas de sustentabilidade adotados: Garantir a análise da água desde a sua entrada até sua saída, onde é distribuída para as pessoas;

4) Normas a serem utilizadas na elaboração do projeto: fica dispensada a elaboração de projeto básico por não se tratar de execução de obras de engenharia civil.

#### **IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando as opções de soluções disponibilizadas ao mercado, encontramos as soluções da empresa Acqualabor Análises de Água e Consultoria LTDA, CNPJ: 03.267.869/0001-95, Empresa brasileira, com sede em Recife - PE, possui situação cadastral ATIVA e sua principal atividade econômica é serviços de análise laboratorial em água e consultoria técnica em qualidade de água.

#### **V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A água que utilizamos, sem o devido cuidado, torna-se uma possível fonte de doenças e elementos tóxicos, sendo prejudicial para a saúde de seus consumidores. Podendo ser evitado com monitoramento periódico e maior acesso à informação sobre água potável.

Por isso, devemos fazer análise de água para depois diagnosticar se ela precisa ser tratada para torná-la potável, ou seja, própria para consumo humano.

O laboratório Acqualabor faz análise físico-química e bacteriológica. Essas análises fazem parte do controle das pessoas preocupadas com a saúde, bem como do controle sanitário realizado pela vigilância sanitária na ocasião da renovação da licença sanitária.

O laudo com a análise físico-química e bacteriológica da água é de extrema importância para o dimensionamento correto da ETA - Estação de Tratamento de Água, principalmente no que diz respeito ao índice do cloreto pois como a maioria das ETA's tem seus componentes em inox a concentração desse elemento influencia na metodologia a ser adotada.

#### **VI. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

## **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                | QTD. | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|
| 01   | Serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra. | 02   | R\$ 1.250,00     | R\$ 2.500,00      |

## **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A regra inserta no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21 é que as licitações de serviços efetuadas pela Administração atenderão aos princípios do parcelamento quando se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

A presente licitação, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) coletas de Análise Físico-química, Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra e Análise Bacteriológica para emprego na análise da água utilizada no CIMNC e Gestão da Comissão Regional de Obras da 7ª Região.

Com o intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento da efetividade no emprego da Seção de Conformidade e Registros de Gestão desta Organização Militar.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo, a unicidade da licitação deverá ser preservada.

## **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, não existindo contratações correlatas.

## **X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O recurso está previsto conforme “Declaração de Disponibilidade Orçamentária”, em anexo a este processo.

## **XI. RESULTADOS PRETENDIDOS**

XII.A Contratação de 02 (duas) coletas de Análise Físico-química, Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra e Análise Bacteriológica pela Comissão Regional de Obras da 7ª RM tem como resultado almejado a proporcionar a efetiva análise microbiológica e físico-química de água para determinar a quantidade dos elementos químicos e se eles estão dentro do limite máximo

permitido pelo padrão de potabilidade da portaria do Ministério da Saúde (GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021), que define os padrões desses elementos na água para consumo humano e verificar se contém microrganismos, como bactérias, que quando presentes indica que a água está contaminada e imprópria para consumo humano, atendendo as necessidades do Núcleo CEO/ESE e da CRO/7.

### **XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A CRO/7 possui ambientes adequados para a contratação do objeto em tela, com pessoal e meios disponíveis para a sua elaboração.

### **XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Garantir a qualidade da água utilizada no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) para manutenção da saúde e do bem estar dos seus usuários.

### **XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, atender as normas necessárias, utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.

Recife - PE, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA** – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.003696/2023-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

A contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra pela Comissão Regional de Obras da 7ª RM se faz necessária em conformidade com a Portaria do Comando do Exército Nº 1.802, datada de 04 de agosto de 2022. Esta portaria, que estabelece diretrizes para a disponibilização do inteiro teor dos processos administrativos de compras e contratações, bem como a execução dos contratos resultantes, no âmbito do Comando do Exército, coloca em destaque a urgente necessidade de modernização dos processos administrativos e de documentação.

Em primeiro lugar, contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra, permitirá que a Comissão Regional de Obras da 7ª RM atenda plenamente às exigências. Proporcionando a efetiva análise microbiológica e físico-química de água para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) que viabilizará a potabilidade da água segundo a portaria do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021), que define os padrões desses elementos na água para consumo humano e verificar se contém microrganismos, como bactérias, que quando presentes indica que a água está contaminada e imprópria para consumo humano.

Recife - PE, 04 dezembro de 2023.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

**LICENÇA SANITÁRIA**

**Processo nº:** 8018708023

**Data Validade:** 24/08/2025

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8018708023**, conforme dados abaixo:

**1. Dados do Empreendedor**

Nome/Razão ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 03.267.869/0001-95  
Endereço: AV MAL JUAREZ TAVORA, 440  
LOJA 0012 GALERIA SIENA CENTER  
BOA VIAGEM - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **691915.4**

Inscrição Mercantil: **294.302-6**

Responsável Técnico: MARIA DE FATIMA TENORIO MONTEIRO, CPF - 212.xxx.xxx-34, Orgão - CRQ,  
Registro profissional - 01.300.799 PE

**2. Atividade(s):**

| Código  | Descrição                  |
|---------|----------------------------|
| 7120100 | TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS |

**3. Condicionante(s) Geral(is)**

**4. Condicionante(s) Específica(s)**

**5. Informação(ões) Complementar(es)**

1-ESTABELECIMENTO LICENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA, CONFORME PORTARIA GM/MS N° 888, DE 04/05/2021.

**RECIFE**



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

|                                                                                   |                                                                                                                                                              |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <b>MINISTÉRIO DA DEFESA<br/>EXÉRCITO BRASILEIRO<br/>COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7<br/>(CRO 1 / 7a. RM – 1965)<br/>COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS</b> | <b>Recife-PE, 30 de Novembro de 2023.</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

## MAPAS DE RISCOS

### FASE: FINAL DOS ESTUDOS PRELIMINARES

|                                                                                          |             |           |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------------|
| RISCO: Demora da empresa ao enviar a proposta                                            |             |           |                                 |
| Probabilidade:                                                                           | ( x ) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta                        |
| Impacto:                                                                                 | ( x ) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta                        |
| Dano: Atraso no início da orçamentação, logo da futura licitação.                        |             |           |                                 |
| Ação Preventiva                                                                          |             |           | Responsável                     |
| Realizar ações de comunicação para que a empresa atenda ao solicitado.                   |             |           | Chefe do Setor de Informática   |
| Ação de contingência                                                                     |             |           | Responsável                     |
| Adequar rapidamente as novas formas de comunicação para conseguir a proposta da empresa. |             |           | Adjunto do Setor de Informática |

|                                                                                                                     |             |             |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------------|
| RISCO: Preço da proposta da empresa ser acima do preço de mercado.                                                  |             |             |                                 |
| Probabilidade:                                                                                                      | ( x ) Baixa | ( ) Média   | ( ) Alta                        |
| Impacto:                                                                                                            | ( ) Baixa   | ( x ) Média | ( ) Alta                        |
| Dano: Atraso no envio a CJU, logo da futura licitação.                                                              |             |             |                                 |
| Ação Preventiva                                                                                                     |             |             | Responsável                     |
| Realizar novas cotações com a empresa.                                                                              |             |             | Chefe do Setor de Informática   |
| Ação de contingência                                                                                                |             |             | Responsável                     |
| Adequar rapidamente a nova proposta, se for verificado que o preço se encontra igual ou abaixo do preço de mercado. |             |             | Adjunto do Setor de Informática |

|                                                                                                                                                   |           |             |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------|
| RISCO: Constatação de alta concentração de cloreto                                                                                                |           |             |                    |
| Probabilidade:                                                                                                                                    | ( ) Baixa | ( x ) Média | ( ) Alta           |
| Impacto:                                                                                                                                          | ( ) Baixa | ( ) Média   | (X) Alta           |
| Dano: Dimensionamento incorreto da Estação de Tratamento de Água Compacta e consequentemente diminuição da sua efetividade ou tempo de vida útil. |           |             |                    |
| Ação Preventiva                                                                                                                                   |           |             | Responsável        |
| Realizar análise físico-química e bacteriológica da água.                                                                                         |           |             | Adj. NU<br>CEO/ESE |
| Ação de contingência                                                                                                                              |           |             | Responsável        |
| Processo de licitação para contratação do serviço de análise da água.                                                                             |           |             | Chefe da<br>SALC   |

Recife - PE, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA** – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
(Processo Administrativo nº64329.003696/2023-19)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação da ACQUALABOR ANALISES DE AGUA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.267.869/0001-95 para a Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 01   | Serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra. | Unidade           | 02         | R\$<br>1.250,00 | R\$<br>2.500,00 |

**1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 05 dias, logo após o empenho.

**5.2.** Os serviços serão disponibilizados de forma digital.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor do pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento.

**7.2.** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**7.3.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

### **Do recebimento**

**7.4.** Os serviços serão recebidos, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.17.1.** o prazo de validade;

**7.17.2.** a data da emissão;

**7.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.17.5.** o valor a pagar; e

**7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.25.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.26.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.27.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

### **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será [....].

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.25.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

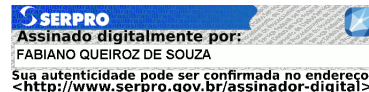
**9.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160201;
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

Recife, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO/ESE





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DISPENSA Nº 05/2023  
NUP 64329.003696/2023-19**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra, cuja finalidade é proporcionar a efetiva análise microbiológica e físico-química de água para determinar a quantidade dos elementos químicos e se eles estão dentro do limite máximo permitido pelo padrão de potabilidade da portaria do Ministério da Saúde (GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021), que define os padrões desses elementos na água para consumo humano, e verificar se contém microrganismos que contaminam a água, atendendo as necessidades do Núcleo CEO/ESE e da CRO/7.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição do serviço solicitado provêm do \_\_\_\_\_, oriundos do PTRES: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_ e FONTE: \_\_\_\_\_, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA).

**3. JUSTIFICATIVAS**

- 3.1. Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição dos serviços em questão;
- 3.2. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através dos orçamentos presentes no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 3.3. A proposta apresentada pela empresa atende ao requerido no DIEx requisitório anexo a este processo;
- 3.4. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.5. O valor da presente dispensa de licitação é inferior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Recife, PE, 04 dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA – Ten Cel**  
Chefe do Núcleo CEO /ESE

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

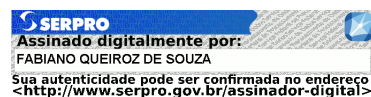


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A Diretoria de Obras Militares (DOM) disponibiliza recursos para as Comissões Regionais de Obras para Contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra, visando aperfeiçoar os processos de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle, gerência e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema de Obras Militares (SOM). O recurso orçamentário a ser empenhado no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023 – NUP 64329.003696/2023-19 estará contido na nota de crédito nos autos do processo.

Recife - PE, 04 dezembro de 2023.



**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA** – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, caput, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

Recife – PE, 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIO LEANDRO ALVES DE **ARÊDES** – Cel  
Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

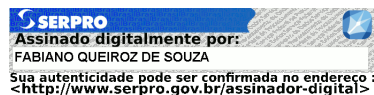
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

Autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64329.003696/2023-19, referente à dispensa de licitação nº 05/2023, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras/7; para contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

Recife - PE, 04 de dezembro de 2023.

**FABIANO QUEIROZ DE SOUZA** – Ten Cel  
Chefe do Núcleo CEO /ESE





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Nota Nr \_\_\_\_/INFO  
Para o Boletim Interno

Publique-se

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Márcio Leandro Alves de **Arêdes** – Cel  
Chefe da CRO/7

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Abertura

Este Ordenador de Despesas exarou o seguinte despacho para a referida Dispensa nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de 02 (dois) serviços de coleta de água para Análise Físico-química; Análise Bacteriológica; Taxa de Coleta e de Transporte de Amostra.

Autorizo o início do processo administrativo;

- a. Adote – se, Dispensa de licitação;
- b. A Seção de Aquisição, Licitação e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- c. Publicar em Boletim Interno o presente despacho.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

Publicado no BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---